



Edital

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023**

**PROCESSO: 202300025043057**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28/06/2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília)

**LOCAL:** Ambiente virtual comprasnet.go.gov.br

**RECURSO:** 17520125 - Recursos vinculados ao Trânsito

**1- PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN - GO, usando a competência delegada na Portaria nº 398/2023 - Gab. Presidência, datada 02 de maio de 2023, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO GLOBAL mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Disputa ABERTO, oriunda do processo nº 202300025043057 visando **Contratação de empresa especializada em seguros de veículos(Seguradora)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital será publicado e ficará disponível aos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), de livre acesso.

**2- DO OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada em seguros (Seguradora), com registro regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP/MF, para prestação de serviço de seguro de veículos (Apólice Coletiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas para 13 (treze) veículos, 06 (seis) equipamentos demarcadores de via a estes acoplados e 01 (uma) empilhadeira, frota própria do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

**3- DO LOCAL, DATA E HORA**

**3.1** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **28/06/2023, a partir das 09h**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**3.2** – As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas juntamente com a documentação de habilitação descrita neste Edital, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre a publicação do Edital em **15/06/2023** e a abertura da sessão pública, às **09h** do dia **28/06/2023** pelo preço global.

**3.2.1** – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade como descrito neste Edital;

**3.2.2** – A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os licitantes.

**3.2.3** – O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**3.2.4** – Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**3.3** - A fase competitiva de lances terá início após a classificação das propostas, no horário previsto no edital e previamente cadastrado no sistema, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.3.1** – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de **R\$5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.3.2** – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**3.4** - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**3.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação.

**4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas:

1. que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos; e
2. Que estejam previamente credenciada no CADFOR, salvo quando o seu cadastro tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou pro determinação legal. .

**4.2** - O licitante que se valer de outros cadastros para participar do pregão deverá providenciar sua inscrição no CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação.

**4.3** - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante

**4.4** - A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto 9.666/2020.

**4.5 - É vedada a participação de empresa:**

a) Sociedades empresárias que estiverem em, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou unidos pela com suspensão do direito de licitar e contratar com órgãos e/ou entidades do Estado de Goiás junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

a1) Será possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993”.

b) Também não poderão participar do presente Pregão empresas que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Governo do Estado de Goiás.

**4.6** - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

I) Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

II) Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

III) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.7** - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

**4.8** - Conforme estabelecido na Lei Estadual n.º 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.1** - Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual n.º 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

**4.8.2** - O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. Ausência de manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

**4.8.3** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.8.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado.

**4.8.3.2** - O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**4.8.3.3** - A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos em situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.8.3.4** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **4.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 5- DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas: (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>);

**5.2** - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

**5.3** - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado, vencido, ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal;

**5.3.1** - Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet.go remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - **CADFOR** para fins de homologação do seu credenciamento;

**5.3.2** - Caberá exclusivamente ao Licitante vencedor, acompanhar e providenciar a regularização de eventuais pendências que impeçam a **HOMOLOGAÇÃO** do seu Cadastro junto ao provedor do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação no certame;

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CADFOR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

**5.6** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** - Concluída a fase de cadastramento, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema, concomitante com os documentos de Habilitação exigidos no Edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecido no item 3, abertura da fase de lances. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

**6.2** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) em formato PDF, no tamanho máximo de 05 MB, na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do Sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições previstas no Edital.

**6.3** - Os licitantes poderão, até a abertura da sessão pública, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.4** - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.5** - O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

**6.6** - As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**6.6.1** As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.

**6.6.2** As licitantes devem ter ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora **deverá apresentar, em até 02(duas) horas**, a contar da referida declaração, nova proposta, de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, será considerado os valores propostos em sessão.

**6.7** - Na elaboração da proposta, o licitante deverá, obrigatoriamente ainda observar o seguinte:

a) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado,

b) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

c) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

d) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade,

e) Prazo de validade das propostas não inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua emissão. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 3 deste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

7.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4 - A desclassificação de proposta de preços será sempre fundamentada nas regras do Edital da licitação e legislação pertinente e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento real por todos os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.6 - Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema. Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.

7.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.9 - Após a análise e a classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais para o mesmo item, prevalecendo sempre o primeiro que for registrado no sistema eletrônico.

7.12 - Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta inscrita em primeiro lugar, em acordo com a disposição constante deste Item , não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.16.1 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.

8.2 - Considerar-se-á vencedora, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 9.6.1 deste Edital.

8.3 - Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o sub item 8.2, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Edital e verificará a habilitação do licitante conforme os critérios descritos no item 9 deste Edital

8.5 - Após decisão acerca da aceitação da proposta, o sistema informará a Licitante , e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item 6, bem como, se necessário, documentação complementar. Este encaminhamento se dará via sistema COMPRASNET em até **02(duas) horas**, após comunicação do Pregoeiro.

8.5.1 - A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

8.5.2 - Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6 - Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

8.7 - Na hipótese de a proposta da licitante detentora da melhor oferta não for aceitável ou desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9 .11, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, nos termos do artigo 20-A da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e do artigo 44, § 4º, do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

8.8 - Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.9 - Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.10 - O resultado final será disponibilizado no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

8.11 - Havendo empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o que será seguido do emprego do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.12 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## 9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no CADFOR (CRC), juntamente com a proposta comercial a que alude o item 6, deverão encaminhados exclusivamente pelo Sistema Comprasnet, no formato PDF no tamanho máximo de 05(cinco) mb , no período estabelecido no item 3 deste Edital, sendo que será exigido:

I – à habilitação jurídica;

II – à qualificação técnica;

III – à qualificação econômico-financeira;

IV – à regularidade fiscal e trabalhista;

V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estaduais, Distrital e Municipais, quando necessário, bem como, obrigatoriamente, perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás, nos termos da exigência prevista no art. 88 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. § 1º Parágrafo primeiro : A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo poderá ser substituída pelo cadastral no CADFOR.

9.2 - O Licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos descritos no item 9.1, a seguinte documentação complementar:

1. Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede a pessoa jurídica;

1.1) Para as licitantes sediadas na cidade de Goiânia, a prova será feita mediante apresentação de certidões Cartório Distribuidor;

1.2) As certidões discriminadas na alínea “I” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 120 (cento e vinte) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

1.3) as seguradoras interessadas em participar do certame deverão apresentar Certidão de Regularidade – junto à SUSEP/MF, obtida no sítio (<http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>).

1.4) Possuir preposto (Corretor) credenciado, sem qualquer pendência junto à Superintendência de Seguros Privados- Ministério da Fazenda - SUSEP/MF, para representá-lo na execução do contrato

9.3 - Para fins de contratação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de Licitar, disponível no Site do COMPRASNET – GO., em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU;

9.4 - Caso conste no cadastro do CRC-CADFOR algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões.

9.5 - A comprovação do cadastro e habilitação parcial no CRC-CADFOR HOMOLOGADO, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de HABILITAÇÃO da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva,

9.6 - Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC nº 147/2014), as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

9.6.1 - No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 16 deste Edital, devendo a Pregoeira restabelecer a etapa competitiva de lances, convocar os licitantes remanescentes para uma nova sessão para esse fim.

9.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, a sua regularidade fiscal ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital.

9.6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7 - Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

9.8 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculto o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

9.9 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 9.6.1 deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.10 - Caso algum órgão emitente de documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

9.11 – A empresa do menor preço que deixar de apresentar os documentos exigidos nos itens 9.2 deste Edital, será desclassificada do certame, podendo incorrer nas sanções previstas na legislação vigente.

## 10 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, referentes ao processo Licitatório, cujos pedidos serão enviados ao Pregoeiro do DETRAN-GO, por meio do Sistema Comprasnet.go.gov.br

10.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias uteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros anexos.

10.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

b) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

c) Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame

10.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá no prazo de 10 (dez) minutos, em CAMPO PRÓPRIO do Sistema, manifestar a intenção de recorrer, hipótese adstrita ao Pregão Eletrônico.

a) As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

b) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejar, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

c) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Na ausência de recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação, nos termos deste Edital.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 - A Administração efetuará consulta prévia do CNPJ do Licitante vencedor, para fins de contratação do objeto licitado ao CADIN ESTADUAL (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais), conforme determinação da Lei nº 19.754 de 17/07/17, regulamentada pelo Decreto nº 9.142 de 22/01/18, em seu art. 5º. § 1º “A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a VI”.

12.2 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, conforme teor da proposta aceita.

12.3 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## 13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Sequencial 003

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1036	Trânsito seguro
Ação	2126	Construção, Reforma, Estruturação e Modernização
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	17530125	Recursos Vinculados ao Trânsito
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Sequencial 014

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2961	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO
Função	06	Segurança Pública
Subfunção	125	Normatização e Fiscalização
Programa	1036	Trânsito seguro
Ação	2127	Excelência no Atendimento e Trânsito Seguro
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	17530125	Recursos Vinculados ao Trânsito
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

**\*Valor total estimado:** R\$147.479,24 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

#### 14 – DO PAGAMENTO

**14.1** - O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária em até 30 dias, contados da data da apresentação das apólices, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### 15 – DAS PENALIDADES E GLOSAS

##### 15.1 – Das Infrações

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

##### 15.2 – Das Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo primeiro deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra “d”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Este edital e Anexos, deverão serem lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**16.2** - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**16.3** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51, do Decreto Estadual n.º 9.666, de 21 de maio de 2020:

**16.3.1** - A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação:

**16.4.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente desimportantes e corrigir erros formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998;

**16.4.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.5** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.

**16.6** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

**16.7** - Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº **02.872.448/0001-20**.

**16.8** - A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente normal do DETRAN/GO.

**16.9** - Em cumprimento ao princípio da publicidade, do Decreto Estadual nº 9.666/2020, a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso: no Diário Oficial do Estado; meio eletrônico na home Page do DETRAN/GO; no site comprasnet.go, precedendo o prazo mínimo estipulado no Artigo 25, do mesmo Decreto.

**16.10** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **17 - DO CADASTRO NO SEI – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES**

**17.1** - Para fins de assinatura dos contratos decorrentes deste Pregão, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme a Instrução Normativa nº 008/2017-SEGPLAN.

**17.2** - O usuário a ser cadastrado será aquele que assinará o Contrato, e, portanto, deverá possuir poderes de representação para tal fim.

**17.3** - Para se cadastrar, o “usuário externo” deverá acessar o site sei.goias.gov.br/como se cadastrar e seguir todas as orientações ali dispostas.

**17.4** - A gestão do Sistema Eletrônico de Informações é realizada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD. Maiores informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas nos telefones (62) 3201-5723/5727 ou e-mail sei@goias.gov.br.

## **18 – DOS ANEXOS:**

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC

**ANEXO III**- Modelo de Declaração

**ANEXO IV**- Modelo de Proposta Comercial Padrão

**ANEXO V**- Minuta Contratual

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em seguros (Seguradora), com registro regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP/MF, para prestação de serviço de seguro de veículos (Apólice Coletiva) para prestação de serviços de seguro veicular, com assistência 24 (vinte e quatro) horas para 13 (treze) veículos, 06 (seis) equipamentos demarcadores de via a estes acoplados e 01 (uma) empilhadeira, frota própria do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**DESCRIÇÕES (VEÍCULOS E COBERTURAS)****Veículos:**

VEÍCULOS	MARCA	PLACA	ANO
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ4A61	2022
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ4A31	2022
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ4A51	2022
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ3J01	2022
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ3B81	2022
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ3I91	2022
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ3I71	2022
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ4A41	2022
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ3I81	2022
MERCEDES BENZ SPRINT 516	M.BENZ	SCQ4A71	2022
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190	IVECO	SDZ9B29	2022
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190	IVECO	SDZ9B08	2022
CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190	IVECO	SDZ9B09	2022
EQUIPAMENTOS/EMPILHADEIRA	MARCA	PLACA ACOPLADA	ANO
MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização		PRI-2866	2017
MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização		PRI-2916	2017
MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização		PRI-3487	2017
MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização		SDZ9B29	2022
MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização		SDZ9B08	2022
MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização		SDZ9B09	2022
EMPILHADEIRA - LINDE - 4 TN	LINDE		2005

**Coberturas**

Modalidade - AUTOMÓVEL **Cobertura Compreensiva**, responsabilidade civil (RCF- Danos materiais e corporais), acidente pessoal (APP –Morte ou invalidez), Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores. - **Responsabilidade Civil Facultativa/Veículos - RCF-V** (cobertura de danos materiais e corporais ocasionados à terceiros) - **Acidentes Pessoais Passageiros/Veículos – APP-V** (cobertura de acidentes pessoais para passageiros dos veículos segurados no caso de morte ou invalidez permanente) – Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo ao(s) passageiro(s) e ao(s) veículo(s) em caso de acidente, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do objeto segurado, onde possam constar, no mínimo: Assistência 24 (vinte e quatro) horas, reboque sem limite de quilometragem, transportes alternativo, serviço de táxi, socorro em caso de pane seca, troca de pneu furado e REMENDOS, serviço de chaveiro com chaves codificadas, hospedagem em hotel, remoção para hospital, passagem para acompanhante, caso o segurado e/ou passageiro permaneçam hospitalizado por 03 (três) dias, traslado de corpo em caso de morte, para a frota ao segurada relacionada de veículos pertencentes ao DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS DETRAN-GO, cujo seus domicílios (sedes e unidades operacionais), são exclusivamente registrados no Estado de Goiás.

Entende-se por cobertura compreensiva, também chamada de cobertura básica, tem por objetivo indenizar pelos prejuízos sofridos em consequência de danos materiais ou perda causados aos veículos segurados e equipamentos a estes acoplados, provenientes de: acidentes de trânsito, colisão, choque, abaloamento, capotamento, tombamento, derrapagem ou queda acidental; queda sobre o veículo de qualquer objeto externo que não faça parte integrante dele ou que não esteja nele fixado; acidente durante o transporte por qualquer meio comum e apropriado; atos danosos praticados por terceiros, assim entendidos como ato isolado e esporádico; submersão parcial ou total em água proveniente de alagamento, enchentes ou inundações; ressaca, vendaval, granizo, furacão, terremoto; raios; incêndio ou explosão; roubo ou furto parcial ou total do veículo e e/ou equipamento acoplado.

**ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Obrigação de aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

Preservar o patrimônio público estadual em face dos eventuais sinistros que possam ocorrer com os veículos, quando de sua utilização decorrente das várias atividades exercidas pela administração pública. Além de resguardar o erário quanto a possíveis reclamações por danos pessoais e/ou matérias passíveis de serem causados a terceiros e proporcionar maior segurança para seus condutores e passageiros (servidores) que farão uso dos veículos no pleno exercício de suas atribuições.

A contratação do objeto supra mencionado, tem como garantias a prestação de serviços de seguro AUTO/RCF-V/APP-V – Cobertura Compreensiva para 13 (treze) veículos, e Responsabilidade Civil Facultativa/Veículos - RCF-V - Cobertura de Danos Materiais (DM) e Danos Corporais (DC) e Acidentes Pessoais Passageiros/Veículos – APP-V - Morte ou Invalidez Permanente, 06 (seis) máquinas demarcadores e 01 (uma) empilhadeira, descritos no quadro abaixo, incluindo para todos os itens os serviços adicionais de Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo traslado de taxi para os passageiros, serviço de borracharia com REMENDOS, e assistência completa, em todo território nacional, incluindo serviço de guincho sem limite de quilometragem; Proteção de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com a isenção de pagamento de franquias para estes itens, sendo que será faturado em caso de sinistro para a companhia seguradora, a qual apresentará todo início de mês, recibo para o pagamento das mesmas.

**PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS**

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MERCEDES BENZ SPRINT 516	10	R\$ 69.530,97
02	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190	03	R\$ 19.886,64
03	EQUIPAMENTOS E EMPILHADEIRA	07	R\$ 58.061,63
			<b>R\$ 147.479,24</b>

**OBS:** O valor a ser pago pela contratação do serviço de seguro será em uma única parcela de: R\$ 147.479,24 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

**DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E IMPORTÂNCIAS SEGURADAS POR GARANTIAS.**

**LOTE 01 – GARANTIA - AUTO/RCF-V/APP-V – Cobertura Compreensiva:**

**GARANTIA – AUTRCG-V/APP-V – Cobertura Compreensiva**

ITEM	VEÍCULO	PREF.	MODELO	PLACA	ANO	IMPORTÂNCIA SEGURADA	FRANQUIA MÁXIMA	RFC-V DANOS MATERIAIS (TERCEIROS)	RCF-V DANOS CORPORAIS (TERCEIROS)	APP-V MORT (PASSAG.)
<b>Van</b>										
1	MERCEDES BENZ SPRINT 516	160	M.BENZ	SCQ4A61	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
2	MERCEDES BENZ SPRINT 516	161	M.BENZ	SCQ4A31	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
3	MERCEDES BENZ SPRINT 516	162	M.BENZ	SCQ4A51	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
4	MERCEDES BENZ SPRINT 516	163	M.BENZ	SCQ3J01	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
5	MERCEDES BENZ SPRINT 516	164	M.BENZ	SCQ3B81	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
6	MERCEDES BENZ SPRINT 516	165	M.BENZ	SCQ3I91	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
7	MERCEDES BENZ SPRINT 516	166	M.BENZ	SCQ3I71	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
8	MERCEDES BENZ SPRINT 516	167	M.BENZ	SCQ4A41	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
9	MERCEDES BENZ SPRINT 516	168	M.BENZ	SCQ3I81	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
10	MERCEDES BENZ SPRINT 516	169	M.BENZ	SCQ4A71	2022	Tabela Fipe 100%	R\$20.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
<b>Caminhão de Pintura</b>										
11	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190	37	IVECO	SDZ9B29	2022	Tabela Fipe 100%	R\$11.500,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
12	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190	38	IVECO	SDZ9B08	2022	Tabela Fipe 100%	R\$11.500,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00
13	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190	39	IVECO	SDZ9B09	2022	Tabela Fipe 100%	R\$11.500,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$15.000,00

**LOTE 02 (CARROCERIA E EQUIPAMENTOS)**

<b>Equipamentos e Empilhadeira</b>										
ITEM	VEÍCULO	PREF.	MODELO	PLACA ACOMPLADA/SÉRIE	ANO	FRANQUIA MÁXIMA	DANOS ELÉTRICOS (DE)	DANOS FÍSICOS DO BEM (DFB)	SUBTRAÇÃO DO BEM	
01	MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização	40		PRI-2866	2017/18	DE: 5% - DFB: 5% - SUBTRAÇÃO DE BEM: NÃO HÁ	R\$150.000,00	R\$510.000,00	R\$510.000,00	
02	MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização	41		PRI-2916	2017/18	DE: 5% - DFB: 5% - SUBTRAÇÃO DE BEM: NÃO HÁ	R\$150.000,00	R\$510.000,00	R\$510.000,00	
03	MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização	42		PRI-3487	2017/18	DE: 5% - DFB: 5% - SUBTRAÇÃO DE BEM: NÃO HÁ	R\$150.000,00	R\$510.000,00	R\$510.000,00	
04	MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização	37		SDZ9B29	2022	DE: 5% - DFB: 5% - SUBTRAÇÃO DE BEM: NÃO HÁ	R\$535.000,00	R\$535.000,00	R\$535.000,00	
05	MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização	38		SDZ9B08	2022	DE: 5% - DFB: 5% - SUBTRAÇÃO DE BEM: NÃO HÁ	R\$535.000,00	R\$535.000,00	R\$535.000,00	
06	MAQ. E EQUIPAMENTO Sinalização	39		SDZ9B09	2022	DE: 5% - DFB: 5% - SUBTRAÇÃO DE BEM: NÃO HÁ	R\$535.000,00	R\$535.000,00	R\$535.000,00	
07	EMPILHadeira - LINDE - 4 TN		LINDE	H2X352R01140	2005	DE: 5% - DFB: 5% - SUBTRAÇÃO DE BEM: NÃO HÁ	R\$40.000,00	R\$125.000,00	R\$125.000,00	

**FRANQUIAS** – A modalidade de franquia a ser aplicada para o VEÍCULO/CASCO na eventualidade de sinistros com perdas exclusivamente parciais poderá ser **OBRIGATÓRIA/MÁXIMA/PERMITIDA**, conforme discriminado neste anexo.

Franquia casco: no caso de danos causados ao veículo segurado e equipamento a este acoplado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), poderá haver incidência de franquia. Franquia de vidros e faróis: no caso de danos nos vidros e faróis, poderá haver incidência de franquia. Franquia de retrovisores: a cobertura para retrovisores não é obrigatória, podendo a CONTRATADA ofertar ou não, tal cobertura a CONTRATANTE, não devendo ser objeto de classificação das propostas. Caso a Seguradora ofertar em suas propostas a cobertura para retrovisores, poderá ou não haver incidência de franquia para substituição dos mesmos. Franquia de equipamentos e carrocerias: No caso de danos causados ao equipamento acoplado ou à carroceria do veículo segurado e que sejam passíveis de reparação (perda parcial), poderá haver incidência de franquia.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - REGISTRO - SUSEP/MF** - Todos os termos e condições Gerais do Seguro, objeto da referida contratação de seguro AUTO/RCF-V/APP-V, deverão observar as características supramencionadas na Apólice de Seguros Coletivo, devidamente registrada e emitida por SEGURADORA credenciada e sem qualquer pendência junto à **Superintendência de Seguros Privados – Ministério da Fazenda – SUSEP/MF**. Sendo que, para tal, as seguradoras interessadas em participar do certame deverão apresentar **Certidão de Regularidade – junto à SUSEP/MF**, obtida no site (<http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/emissao-de-certidoes>).

Possuir preposto (Corretor) credenciado, sem qualquer pendência junto à Superintendência de Seguros Privados- Ministério da Fazenda - SUSEP/MF, para representá-lo na execução do contrato.

**DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA (ENCARGOS, FORMA DE EXECUÇÃO, SINISTROS/CONSERTOS, INDENIZAÇÃO)**

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as disposições da proposta e da apólice de seguros, considerada parte integrante do instrumento, ressaltando as condições do seguro e suas coberturas e itens abaixo:

- I - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- II - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- III - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- IV - A contratada deverá prestar assistência dia e noite.
- V - A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;
- VI - A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- VII - A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário à ocasião;
- VIII - A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.
- IX - A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;
- X - A contratada permanecerá como única e total responsável perante a CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- XI - Havendo **sinistro** e consertos provenientes destes, a CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos e equipamentos a estes acoplados, de propriedade da ECONOMIA, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho em todo território nacional, quando necessário e de rede de oficinas credenciadas obrigatoriamente localizadas no perímetro



urbano das cidades do Estado de Goiás, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado envolvido. Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência –BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito –BRAT, Aviso de sinistro, etc., comunicando a ocorrência a CONTRATADA ou ao representante da CONTRATADA, bem como, colocará à disposição da CONTRATADA o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou pericia. Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a CONTRATADA deverá: efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo, quando houver perda total. Reparar os danos, quando houver perda parcial. Para os casos em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor determinado, considera-se a Perda Total do veículo e/ou equipamento acoplado, e a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência, do veículo e/ou equipamento acoplado, a CONTRATANTE. À CONTRATANTE não caberá nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total. Valor de Mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, ou Valor determinado, no caso dos veículos que não constam na tabela FIPE, utilizar os percentuais descritos do Termo de Referência, da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto. Obrigatoriamente, nas futuras renovações contratuais deverão ser mantidos os referidos percentuais. Nos casos de perda parcial, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE pelos consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados, em até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela FIPE ou valor determinado, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pela CONTRATANTE.

Na assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviços de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deve possuir oficinas localizadas no perímetro urbano das cidades do Estado de Goiás, sendo que no mínimo uma oficina deve ter condições de efetuar reparos em veículos de grande porte (caminhões de grande e médio porte); no caso dos equipamentos acoplados, os reparos deverão ser efetuados por empresa credenciada da CONTRATADA e devidamente capacitada e qualificada. Nos itens onde possui cobertura para vidros, faróis e retrovisores, a CONTRATADA deverá indicar também a(s) oficina(s) para troca de vidros, faróis e retrovisores. Para os consertos, deverão ser utilizadas somente peças genuínas ou originais. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos a seguir o significado:

**PEÇAS GENUÍNAS:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

**PEÇAS ORIGINAIS:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

**PEÇAS PARALELAS:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo.

Caso o veículo e/ou equipamento acoplado que sofreu sinistro e precisar ser consertado, ainda estiver na garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária que mantém a garantia, a fim de não intervir na garantia do veículo e/ou equipamento acoplado. A Gerência de Transporte do DETRAN-Goiás informará à CONTRATADA se o veículo a ser reparado está ou não no período de garantia de fábrica. Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE optar observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, condições técnicas no caso dos equipamentos acoplados, dentre outros. Nos casos de perda parcial, a CONTRATADA deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como, os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que a CONTRATANTE faz em veículos da frota.

XII - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

XIII- A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

XIV - A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

XV - A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias prévias, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

XVI - A Contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos e equipamentos a estes acoplados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cobertura do seguro.

XVII - É vedado o subemprego ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto deste CONTRATO.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar o serviço prestado.

II - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

VII - A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

VIII - A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;

IX - A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

X - A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro à vista, contra apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;

XI - A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

XII - A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

XIII - A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da CONTRATANTE, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o valor total do prejuízo, como também a ocorrência do sinistro, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

## **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **VIGÊNCIA**

A Apólice de seguro terá eficácia a partir da data da assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e/ou prorrogado na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **FORMA DE FORNECIMENTO (APÓLICE/ENDOSSO/BÔNUS)**

### **APÓLICE**

A **Apólice de Seguro** deverá ser emitida nominalmente ao **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS DETRAN-GO**, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a contratação, sendo que cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão de Recebimento e Acompanhamento do objeto, realizar sua devida conferência e emitir nota de recebimento ou solicitação de correções junto à seguradora vencedora do certame, deverá conter:

- Número da Apólice

- Data de Emissão

- Nº da Proposta

- Vigência do Seguro

- Vigência das Apólices

- Nº Itens

- Dados do Segurado (Razão Social/CNPJ/Código do Cliente/Endereço Completo/UF/telefones/E-mail)

- Demonstrativo do Prêmio (Prêmio Líquido/Adicional de Fracionamento/Custo de Apólice/IOF/Prêmio Total/%Juros)

- Forma de Pagamento (Parcela, Vencimento, IOF, Valor/Tipo de Garantia)

- Dados Corretor (Código da SUSEP/Código Cliente/CNPJ/Telefone/E-Mail/% Part.)

- Dados da Apólice (nº Apólice/Data de Emissão/nº Proposta/Tipo de Documento/Disposições Gerais Assinada)

- Dados da Cobertura (Valor do Prêmio: Casco, APP-Morte Acidental, APP-Invalidez Permanente – Total ou Parcial, RCF-Danos Materiais, RCF-Danos Corporais, Guincho, Troca de Pneu, Carga de Bateria, Transporte Alternativo (Táxi), Hotel, Pane Seca, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Chaveiro, Para-Brisa Dianteiro, Para-Brisa Traseiro, Vidro Laterais, Acessórios, Carrocerias)

- Observações da Apólice

- Item da Apólice (Dados do Veículo: Item, Placa, Renavan, Ano/Mod, Tipo, Chassi, Código Fipe, Capacidade, Categoria Tarifária, Classe/Bônus, Tipo da Franquia, Marca, Situação)

- **Equipamentos/Acessórios (R\$): LMI, Prêmio, Franquia, Franquia Mínima, % Franquia**

. Casco (Compreensivo)

. RCF-Danos Materiais

. RCF-Danos Corporais

. APP-Morte Acidental

. APP-Invalidez Permanente – Total ou Parcial

. APP-Despesas Médicas e Hospitalares

. Carrocerias

. Equipamentos

. Kit Gás

- **Coberturas de Assistência 24 h (R\$): LMI, Prêmio, Franquia, Franquia Mínima, % Franquia**

. Guincho

. Quilometragem de Guincho ilimitado

. Troca de Pneu

. Carga de Bateria

. Transporte Alternativo (Táxi) – Táxi, Assistência 24h Distância (km) ilimitado

. Hotel

. Pane Seca

. Lanternas

. Faróis

. Retrovisores

. Chaveiro

. Para-Brisa Dianteiro

. Para-Brisa Traseiro

. Vidros Laterais

- **Referências sobre a Contratação e Modalidade**

## ENDOSSO

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE, observando as disposições do § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993. No caso de troca/substituição do veículo, a CONTRATADA deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes, deve ser feito o ressarcimento ou pagamento destes para a devida parte denominada CONTRATANTE. Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a proposta com os valores de prêmio e franquia do novo veículo, se houver, para a aprovação da CONTRATANTE. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc), sendo que a CONTRATANTE fará a análise, aprovando ou não.

## BÔNUS

A CONTRATADA deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em sua proposta de preço o bônus a conceder informado para o próximo período de vigência no caso de renovação contratual. A CONTRATADA deverá observar o bônus, elevando, em mais 01 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior). Os veículos que não possuem atualmente cobertura de seguro iniciarão a contratação com bônus “zero”; ou utilização de reserva de bônus, via cancelamento de itens pré-existent no contrato firmado.

## DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A Contratada deverá arcar com todas as despesas para realização dos serviços, tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços de seguros.

## DA GESTÃO DO CONTRATO

I - Nos termos do artigo 52 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de uma Comissão Gestora do Contrato, a qual será designada pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

## CONSIDERAÇÕES GERAIS.

I – A LICITANTE deverá apresentar as coberturas oferecidas juntamente com a proposta comercial e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

II – A LICITANTE deverá possuir filial na região metropolitana de Goiânia, devendo a mesma indicar o respectivo endereço na proposta comercial.

III – A LICITANTE deverá apresentar as coberturas oferecidas juntamente com a proposta comercial e sua validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## IV- COBERTURAS:

- **LOTE 01 - CASCO: 100% da tabela Fipe**

**ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 E 13**

Danos Materiais: R\$ 150.000,00 para todos veículos (Vans e Caminhões)

Danos Corporais: R\$ 150.000,00 para todos veículos (Vans e Caminhões)

APP MORTE: R\$ 15.000,00 para cada passageiro

**- LOTE 2 - RD-RISCOS DIVERSOS:**

**ITEM: 07**

Empilhadeira Linde Série/Chassi X352R01140: R\$ 125.000,00

Danos Físico ao Bem: R\$ 125.000,00

Subtração do Bem: R\$ 125.000,00

Danos Elétricos: R\$ 40.000,00

FRANQUIA: Danos Físicos do Bem: 5% - Subtração do Bem: não há - Danos Elétricos: 5%

**ITENS: 01, 02 e 03**

Equipamento maquina demarcadora de trânsito: R\$ 510.000,00 por Máquina/Equipamento

Danos físico ao bem: R\$ 510.000,00 por veiculo

Subtração do bem: R\$ 510.000,00 por veiculo

Danos Elétricos: R\$ 150.000,00 por veiculo

FRANQUIA: Danos Físicos do Bem: 5% - Subtração do Bem: não há - Danos Elétricos: 5%

**ITENS: 04, 05 e 06**

Equipamento maquina demarcadora de trânsito: R\$ 535.000,00 por Máquina/Equipamento

Danos físico ao bem: R\$ 535.000,00 por veiculo

Subtração do bem: R\$ 535.000,00 por veiculo

Danos Elétricos: R\$ 535.000,00 por veiculo

FRANQUIA: Danos Físicos do Bem: 5% - Subtração do Bem: não há - Danos Elétricos: 5%

**DAS INFRAÇÕES**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**DAS SANÇÕES**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Edital, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo primeiro deste item, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
Giovanni Re3zende Botelho	<b>Fernando Menezes Barbosa</b> Gerente de Transportes
Gabrielly Moura Sardinha	<b>Allyson Ribeiro e Silva Cabral</b> Diretor de Atendimento e Inovação Institucional

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### 1. Habilitação Jurídica

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

#### 2. Regularidade Fiscal

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  1. ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  2. à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
  3. à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
  4. à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### 3. Regularidade Trabalhista

a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

#### 4. Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG =  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

PASSIVO CIRCULANTE

3. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**Nota:** O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação complementar, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro.

**DECLARO**, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)**;

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/REPRESENTANTE LEGAL CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: ENDEREÇO: TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, Decreto Estadual 9.666/20, bem como aos de suas atualizações, propondo ao DETRAN-GO a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 - No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os fretes e itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.
- 2 - O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**.
- 3 - Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
  - 3.1 - Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
  - 3.2 - O valor unitário sobre o valor total;
  - 3.3 - O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4 - Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até **2 (duas) horas, a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:
  - 4.1 - Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.
  - 4.2 - Na proposta será especificado valores unitários e total, do objeto a ser contratado, incluso na soma todo elemento que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas.
    - 4.2.1 Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na Proposta não poderá ser alegada no futuro.
- 5 - Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.
- 6 - O prazo prescrito no item **4**, poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do Pregoeiro.
- 7 - Temos ciência de que os valores apresentados para assinatura, não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação normatizada da matéria, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.
- 8 - Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste **Pregão Eletrônico n.º xxx/2023**, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 9 - Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base nas tabelas vigentes do Mercado.
- 10 - Temos plenas condições de realizar o objeto Contratado, no prazo definitivo pela Administração.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MERCEDES BENZ SPRINT 516	10	
02	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 9-190	03	
03	EQUIPAMENTOS E EMPILHADEIRA	07	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			

O valor total da presente Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Data, assinatura do representante da proponente

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 202300025043057

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2023

Contratação de empresa SEGURADORA que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa .....

**CONTRATANTE** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia Estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atilio Correa Lima, 1875, Cidade Jardim, CEP 74.425-030, inscrito no CNPJ sob o nº 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Delegado de Polícia Civil, portador da CI nº 32882747 DGPC/GO, inscrito no CPF de nº 462.283.579-72, neste ato denominado CONTRATANTE, e

**CONTRATADA** xxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**FUNDAMENTO LEGAL** - A aquisição ora contratada resulta do Processo nº 202300025043057 decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual 9.666, de 21 de maio de 2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014; Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em seguros (Seguradora), com registro regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP/MF, para prestação de serviço de seguro de veículos (Apólice Coletiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas para 13 (treze) veículos, 06 (seis) equipamentos demarcadores de via a estes acoplados e 01 (uma) empilhadeira, frota própria do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar o serviço prestado.

II - Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do ajuste, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - A contratante deverá comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

VII - A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

VIII - A contratante deverá fornecer todas as informações ou esclarecimentos, os documentos e as condições a contratação do seguro dos objetos deste Termo de Referência;

IX - A contratante deverá permitir e facilitar a vistoria do veículo a ser segurado;

X - A contratante deverá efetuar o pronto pagamento do prêmio do seguro do visto, contra apresentação da Nota de Seguro, através da emissão de Ordem Bancária;

XI - A contratante deverá cumprir todas as normas e condições do presente Termo;

XII - A contratante deverá comunicar, por escrito, a ocorrência do sinistro à contratada, imediatamente após a sua ocorrência;

XIII - A contratante deverá fornecer à Contratada todos os dados, elementos e documentos necessários à comprovação da ocorrência do sinistro, bem como permitir e facilitar à seguradora a adoção de medidas cabíveis, mediante prévia consulta e avaliação da CONTRATANTE, que permitam elucidar a causa do sinistro apurando o valor total do prejuízo, como também a ocorrência do sinistro, também apurando o valor total do prejuízo, as autoridades competentes quando for o caso, e a seguradora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA (ENCARGOS, FORMA DE EXECUÇÃO, SINISTROS/CONSERTOS, INDENIZAÇÃO)**

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as disposições da proposta e da apólice de seguros, considerada parte integrante do instrumento, ressaltando as condições do seguro e suas coberturas e itens abaixo:

I - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

III - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

IV - A contratada deverá prestar assistência dia e noite.

V - A proposta deverá especificar o valor da importância segurada;

VI - A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

VII - A contratada deverá enviar um representante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para atender aos chamados da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário à ocasião;

VIII - A contratada deverá adotar as providências necessárias ao pagamento da indenização devida em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega por parte da contratante de todos os documentos comprobatórios da ocorrência do sinistro; independentemente de outro prazo estipulado em norma administrativa.

IX - A contratada deverá manter durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas, no tocante a documentação exigida por lei;

X - A contratada permanecerá como única e total responsável perante a CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

XI - Havendo **sinistro** e consertos provenientes destes, a CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos e equipamentos a estes acoplados, de propriedade da ECONOMIA, prevenindo a disponibilidade de serviço de guincho em todo território nacional, quando necessário e de rede de oficinas credenciadas obrigatoriamente localizadas no perímetro urbano das cidades do Estado de Goiás, capacitadas para os consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos. Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará os documentos necessários para apresentação à seguradora, tais como: Boletim de Ocorrência –BO ou Boletim de Registro de Acidente de Trânsito –BRAT, Aviso de sinistro, etc., comunicando a ocorrência a CONTRATADA ou ao representante da CONTRATADA, bem como, colocará à disposição da CONTRATADA o bem sinistrado para a realização de vistoria e/ou perícia. Tratando-se de danos ou avarias sofridas pelo veículo segurado a CONTRATADA deverá: efetuar o ressarcimento do valor referenciado do veículo, quando houver perda total. Reparar os danos, quando houver perda parcial. Para os casos em que os danos excederem o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante da tabela FIPE ou Valor determinado, considera-se a Perda Total do veículo e/ou equipamento acoplado, e a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor de referência, do veículo e/ou equipamento acoplado, a CONTRATANTE. À CONTRATANTE não caberá nenhum ônus ou pagamentos para ressarcimento do valor referente à Perda Total. Valor de Mercado referenciado atribuído a cada veículo pela tabela FIPE, ou Valor determinado, no caso dos veículos que não constam na tabela FIPE, utilizar os percentuais descritos do Termo de Referência, da mesma na data da liquidação do sinistro nos eventos de perda parcial ou total por Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto. Obrigatoriamente, nas futuras renovações contratuais deverão ser mantidos os referidos percentuais. Nos casos de perda parcial, a CONTRATADA deverá indenizar a CONTRATANTE pelos consertos, reparações ou recuperações dos veículos segurados, em até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela FIPE ou valor determinado, deduzida o valor da franquia estipulada na apólice que será paga pela CONTRATANTE.

Na assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a lista de oficinas credenciadas para serviço de chapeação, pintura e demais reparos, sendo que deve possuir oficinas localizadas no perímetro urbano das cidades do Estado de Goiás, sendo que no mínimo uma oficina deve ter condições de efetuar reparos em veículos de grande porte (caminhões de grande e médio porte); no caso dos equipamentos acoplados, os reparos deverão ser efetuados por empresa credenciada da CONTRATADA e devidamente capacitada e qualificada. Nos itens onde possui cobertura para vidros, faróis e retrovisores, a CONTRATADA deverá indicar também a(s) oficina(s) para troca de vidros, faróis e retrovisores. Para os consertos, deverão ser utilizadas somente peças genuínas ou originais. Para efeito de esclarecimento dos termos utilizados na definição da origem das peças empregadas, especificamos a seguir o significado:

**PEÇAS GENUÍNAS:** são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.

**PEÇAS ORIGINAIS:** são fornecidas pelo mesmo fabricante que atende a linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.

**PEÇAS PARALELAS:** são produzidas por terceiros, e nem sempre obedecem aos padrões produtivos e os parâmetros estabelecidos pelas montadoras, referentes à conformidade do projeto do veículo.

Caso o veículo e/ou equipamento acoplado que sofreu sinistro e precisar ser consertado, ainda estiver na garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá encaminhar o mesmo para conserto na respectiva concessionária que mantém a garantia, a fim de não intervir na garantia do veículo e/ou equipamento acoplado. A Gerência de Transporte do DETRAN-Goiás informará à CONTRATADA se o veículo a ser reparado está ou não no período de garantia de fábrica. Os reparos serão efetuados em oficinas credenciadas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE optar observando critérios como: qualidade, facilidade no atendimento, prazo de conclusão dos serviços, condições técnicas no caso dos equipamentos acoplados, dentre outros. Nos casos de perda parcial, a CONTRATADA deverá fornecer tabela ou relação de peças que serão substituídas no veículo, bem como, os serviços executados. Tal relação é necessária para o controle interno e histórico de manutenções que a CONTRATANTE faz em veículos da frota.

XII - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

XIII- A contratada deverá prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

XIV - A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

XV - A contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias prévias, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

XVI - A Contratada deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos e equipamentos a estes acoplados, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até oficina indicada pela CONTRATANTE, e as indenizações e prestações de serviços correspondentes a cobertura do seguro.

XVII - É vedado o subemprego ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto deste CONTRATO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total para esta Contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Subcláusula Única - O preço será fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação nº 2023.29.61.06.xxxxxx , Natureza de Despesa nº xxxxx, Fonte de Recurso xxxxxx, conforme Nota de Empenho nº XXX de XX/XX/2023, no valor de XXXXX, e, nos exercícios posteriores, a Dotação Orçamentária será a específica para as despesas dessa natureza, de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevista na respectiva Lei Orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO (APÓLICE/ENDOSSO/BÔNUS)**

##### **APÓLICE**

A **Apólice de Seguro** deverá ser emitida nominalmente ao **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS DETRAN-GO**, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a contratação, sendo que cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão de Recebimento e Acompanhamento do objeto, realizar sua devida conferência e emitir nota de recebimento ou solicitação de correções junto à seguradora vencedora do certame, deverá conter:

- Número da Apólice
- Data de Emissão
- Nº da Proposta
- Vigência do Seguro
- Vigência das Apólice
- Nº Itens
- Dados do Segurado (Razão Social/CNPJ/Código do Cliente/Endereço Completo/UF/telefones/E-mail)
- Demonstrativo do Prêmio (Prêmio Líquido/Adicional de Fracionamento/Custo de Apólice/IOF/Prêmio Total/%Juros)
  - Forma de Pagamento (Parcela, Vencimento, IOF, Valor/Tipo de Cobrança)
  - Dados Corretor (Código da SUSEP/Código Cliente/CNPJ/Telefone/E-Mail/% Part.)
  - Dados da Apólice (nº Apólice/Data de Emissão/nº Proposta/Tipo de Documento/Disposições Gerais Assinada)
  - Dados da Cobertura (Valor do Prêmio: Casco, APP-Morte Acidental, APP-Invalidez Permanente – Total ou Parcial, RCF-Danos Materiais, RCF-Danos Corporais, Guincho, Troca de Pneu, Carga de Bateria, Transporte Alternativo (Táxi), Hotel, Pane Seca, Lanternas, Faróis, Retrovisores, Chaveiro, Para-Brisa Dianteiro, Para-Brisa Traseiro, Vidro Laterais, Acessórios, Carrocerias)
  - Observações da Apólice
  - Item da Apólice (Dados do Veículo: Item, Placa, Renavan, Ano/Mod, Tipo, Chassi, Código Fipe, Capacidade, Categoria Tarifária, Classe/Bônus, Tipo da Franquia, Marca, Situação)
- **Equipamentos/Acessórios (R\$): LMI, Prêmio, Franquia, Franquia Mínima, % Franquia**
  - . Casco (Compreensivo)
  - . RCF-Danos Materiais
  - . RCF-Danos Corporais
  - . APP-Morte Acidental
  - . APP-Invalidez Permanente – Total ou Parcial
  - . APP-Despesas Médicas e Hospitalares
  - . Carrocerias
  - . Equipamentos
  - . Kit Gás
- **Coberturas de Assistência 24 h (R\$): LMI, Prêmio, Franquia, Franquia Mínima, % Franquia**
  - . Guincho
  - . Quilometragem de Guincho ilimitado
  - . Troca de Pneu
  - . Carga de Bateria
  - . Transporte Alternativo (Táxi) – Táxi, Assistência 24h Distância (km) ilimitado

- . Hotel
- . Pane Seca
- . Lanternas
- . Faróis
- . Retrovisores
- . Chaveiro
- . Para-Brisa Dianteiro
- . Para-Brisa Traseiro
- . Vidros Laterais
- Referências sobre a Contratação e Modalidade

## **ENDOSSO**

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela CONTRATADA, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da CONTRATANTE, observando as disposições do § 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666/1993. No caso de troca/substituição do veículo, a CONTRATADA deve recalcular os valores da apólice e caso os valores de prêmio entre o veículo antigo e o novo forem diferentes, deve ser feito o ressarcimento ou pagamento destes para a devida parte denominada CONTRATANTE. Os valores devem ser calculados observando o seguinte: A CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, a proposta com os valores de prêmio e franquia do novo veículo, se houver, para a aprovação da CONTRATANTE. O valor da franquia e dos prêmios deverão ser próximos aos de outro veículo semelhante (tipo, motorização, etc), e caso não exista um veículo semelhante, tais valores não deverão ser maiores que a média de mercado. Nesses casos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação dos valores de mercado (orçamentos, índices, etc), sendo que a CONTRATANTE fará a análise, aprovando ou não.

## **BÔNUS**

A CONTRATADA deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, considerando em sua proposta de preço o bônus a conceder informado para o próximo período de vigência no caso e renovação contratual. A CONTRATADA deverá observar o bônus, elevando, em mais 01 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices (em veículos que não sofreram sinistro na vigência anterior). Os veículos que não possuem atualmente cobertura de seguro iniciarão a contratação com bônus “zero”; ou utilização de reserva de bônus, via cancelamento de itens pré-existentes no contrato firmado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

I - O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta corrente da licitante vencedora, mediante emissão de ordem bancária em até 30 dias, contados da data da apresentação das apólices, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias.

II - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

I - Nos termos do artigo 52 da Lei 17.928/2012, a gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de uma Comissão Gestora do Contrato, a qual será designada pelo Presidente do Detran, por meio de Portaria.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E GLOSAS**

Parágrafo primeiro – Das Infrações

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Parágrafo segundo – Das Sanções

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do caput deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do caput deste item, será calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15 deste Edital.

d) A sanção prevista no inciso III do caput deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da cláusula décima deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3(três) anos.



e) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 15 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d", e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste item será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia.

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no caput deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

Parágrafo primeiro – No procedimento que visa à rescisão unilateral do contrato provocada por inadimplemento da Contratada, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a mesma poderá se manifestar e produzir provas, sem prejuízo possibilidade da Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Parágrafo segundo – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante a notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias, reservando-se o DETRAN/GO ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, ficando reconhecido, em qualquer caso, pela CONTRATADA, os direitos do Detran/Go em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial, no prazo legal, nos termos do artigo 61 da Lei Federal. 8.666/93. E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2023.

GOIANIA, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por SUZETE MAIRE CAETANO, Pregoeiro (a), em 15/06/2023, às 08:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 48619000 e o código CRC E3A1EF37.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - (32)3272-8173.



Referência: Processo nº 202300025043057



SEI 48619000